

3 — Os utilizadores não podem manusear os equipamentos de reprodução dos documentos audiovisuais, exceto nos casos de equipamentos portáteis ou destinados a auto utilização e após receberem as instruções de utilização dos trabalhadores da Biblioteca Municipal de Alvaiázere.

4 — Os equipamentos de reprodução de documentos audiovisuais são entregues aos leitores após o preenchimento e assinatura de um formulário, por um prazo máximo de cento e vinte minutos.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

Artigo 26.º

#### Revogação

É revogado o Regulamento Municipal aprovado em Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2002 referente à Biblioteca Municipal de Alvaiázere.

Artigo 27.º

#### Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República*.

209701413

## MUNICÍPIO DA AMADORA

### Edital n.º 565/2016

Para os efeitos previstos no artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, ficam notificados os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 06/91 que se encontra em discussão pública uma alteração à referida licença de loteamento, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo igualmente referenciado Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 03 de fevereiro de 2016.

A alteração traduz-se na redução da área do lote n.º 25 em 87,30 m<sup>2</sup>, e consequente integração no domínio público municipal.

Os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 06/91 podem pronunciar-se no prazo de 10 dias, contado a partir do 1.º dia após a data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Durante esse período, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

16 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

209703333

## MUNICÍPIO DE ARMAMAR

### Aviso (extrato) n.º 8715/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ulteriores alterações, torna-se público que, na sequência da aprovação nos procedimentos concursais comuns para preenchimento de vários postos de trabalho, abertos pelo Aviso n.º 11868/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 203, de 16 de outubro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores, abaixo indicados, para o exercício de funções inerentes às seguintes carreiras/categorias, níveis e posições remuneratórias respetivas:

Maria José Fonseca de Gouveia Aires, carreira/categoria de técnico superior (área de Recursos Humanos); Alexandra Maria Batista Monteiro Cardoso, carreira/categoria de técnico superior (professor do Ensino Básico, variante de Educação Física); Nelson Manuel Correia Gomes, carreira/categoria de técnico superior (área de Ciências do Desporto, variante de Gestão e Lazer); Nuno Miguel de Morais Lacerda Ângelo, carreira/categoria de técnico superior (área Motricidade Humana, ramo

Ciências da Educação Física e do Desporto); Márcio Paulo Carrulo Moraes, carreira/categoria de técnico superior (área Assessoria e Tradução); Sandra Isabel Simões de Oliveira Jordão Coelho, carreira/categoria de técnico superior (área de Línguas e Literaturas Modernas), posicionados na 2.ª posição e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Rogério Ramalho Lopes e José Manuel Gonçalves Carrulo, ambos da carreira/ categoria de assistente técnico, posicionados na 1.ª posição e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Simão Pedro da Silva Teixeira, Elisabete Maria Marta Lopes Pinheiro, David Manuel Vieira Fonseca, Ana Rafaela Lazarim Gouveia, Raquel Teixeira da Silva Alvim Cardoso, Susana Marisa Tomé da Fonseca, Hernâni Augusto Cardoso Duarte, Andreia Cláudia Teixeira Correia Machado, Ana de Jesus dos Santos, todos da carreira/ categoria assistente operacional, posicionados na 1.ª posição e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

25 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca*.

309694457

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

### Regulamento n.º 649/2016

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que a Assembleia Municipal na sua reunião de 24 de junho de 2016, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 13 de maio 2016, deliberou aprovar o Regulamento do concurso literário nacional — conto infantil de Cabeceiras de Basto, que se publica em anexo.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

### Regulamento do Concurso Literário Nacional Conto Infantil de Cabeceiras de Basto

#### SECÇÃO I

##### Introdução

1.º A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto organiza anualmente um concurso literário nacional destinado a promover o conto infantil.

#### SECÇÃO II

##### Disposições gerais

##### SUBSECÇÃO I

##### Objetivos

2.º São objetivos deste concurso:

- Criar e/ou consolidar hábitos de leitura;
- Criar e/ou consolidar hábitos de escrita;
- Promover a escrita criativa e valorizar a expressão literária;
- Divulgar autores portugueses e aspetos relativos à cultura literária;
- Valorizar a cultura cabeceirense.

##### SUBSECÇÃO II

##### Entidade promotora

3.º A entidade promotora é a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, através da Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho.

##### SUBSECÇÃO III

##### Objeto

4.º Este concurso destina-se a promover e a consolidar hábitos de leitura e de escrita criativa, através de uma atividade que estimule o envolvimento da população.

## SUBSECÇÃO IV

5.º O concurso destina-se a pessoas que não tenham nenhum livro publicado na área da literatura.

6.º Poderão participar no concurso, cidadãos portugueses e estrangeiros cuja situação de permanência no país esteja devidamente legalizada e com residência comprovada em Portugal há mais de dois anos.

7.º O participante assumirá o compromisso de conhecer e cumprir este regulamento e acatar as decisões adotadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, entidade responsável pelo planeamento, coordenação e direção do concurso.

## SUBSECÇÃO V

8.º O concurso literário nacional de Cabeceiras de Basto — conto infantil concederá prémios, aos três melhores contos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar.

a) Será ainda atribuído um prémio menção honrosa, para o melhor jovem escritor, considerando-se, para este efeito, todos os indivíduos com idade até aos 20 anos.

b) O valor dos prémios serão fixados nas normas de participação a publicar posteriormente.

9.º Os prémios serão entregues aos vencedores que estiverem presentes na cerimónia de entrega dos mesmos. A única exceção a esta regra poderá ser o facto de o premiado estar ausente no estrangeiro, impossibilitado de vir à entrega dos prémios, desde que comprovadamente. Neste caso deverá fazer representar. Caberá à organização do concurso a decisão final sobre este procedimento. Apenas os premiados serão notificados por ofício.

## SECÇÃO III

## Disposições específicas

## SUBSECÇÃO I

## Entrega dos trabalhos

10.º Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, presencialmente ou via correio postal:

a) Presencialmente: na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho — Arco de Baulhe durante o horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira.

b) Via correio postal: através de carta registada com aviso de receção, indicando concurso literário — conto infantil, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal — Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, 467; 4860 — 355 Cabeceiras de Basto.

11.º O prazo de entrega dos trabalhos será fixada nas normas de participação a publicar posteriormente.

12.º Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com a inscrição do pseudónimo no espaço destinado ao remetente — ver artigo 18.º, alínea b).

13.º Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite estipulada nas normas de participação.

## SUBSECÇÃO II

## Receção dos trabalhos

14.º Os trabalhos entregues presencialmente na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho serão numerados por ordem de entrega, à frente [diante] do concorrente.

15.º As propostas enviadas por correio postal, registadas com aviso de receção, serão encaminhadas internamente para a Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, sendo-lhes atribuído o número de entrada correspondente.

## SUBSECÇÃO III

## Sobre o trabalho

16.º Podem ser apresentados trabalhos coletivos.

17.º Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

18.º As imposições técnicas são as seguintes:

a) O texto deverá ter um mínimo de 5 (cinco) páginas e um máximo de 15 (quinze) páginas A4 (podendo incluir ilustrações), com espaçamento duplo entre linhas, com tipo de letra “Times New Roman”, tamanho 12 (doze).

b) Os textos deverão ser entregues em envelope, contendo no interior 2 envelopes. Num deverá constar o texto original em papel com 6 cópias, e no outro um CD, contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows e as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do(s) candidato(s) numa folha de papel e no CD. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou o texto.

c) Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

d) Os candidatos ao prémio menção honrosa deverão indicar no envelope que contém os contos: “candidato ao prémio menção honrosa para melhor jovem escritor” e enviar uma fotocópia do Cartão de Cidadão, no envelope destinado aos dados pessoais do concorrente.

## SUBSECÇÃO IV

## Preparação para a apreciação dos trabalhos

19.º Os contos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.

20.º Os envelopes com a identificação dos concorrentes serão guardados em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.

## SUBSECÇÃO V

## Critérios de apreciação

21.º Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- a) Organização;
- b) Coerência e coesão do texto;
- c) Obediência às características do género em questão;
- d) Criatividade;
- e) Qualidade literária.

22.º Os contos deverão conter uma alusão ao Concelho de Cabeceiras de Basto. Esta alusão poderá ser de várias naturezas e estar estabelecida nas normas de participação, a publicar posteriormente. Caso não seja definida nas normas de participação, a alusão ao Concelho de Cabeceiras de Basto poderá ficar ao critério do autor.

## SUBSECÇÃO VI

## Júri

23.º Os trabalhos serão avaliados por um júri de pré-seleção que, de acordo com os critérios previamente definidos, decidirá sobre a inclusão ou exclusão dos contos no concurso. Apenas os trabalhos que cumpram os requisitos serão entregues ao júri de seleção.

24.º Caberá ao júri decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

25.º Das decisões do júri não haverá recurso.

26.º Os membros do júri serão dados a conhecer em momento oportuno.

27.º Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o júri reserva-se o direito de não atribuir prémios.

28.º Os membros do júri não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos contos.

## SECÇÃO IV

## Direitos intelectuais/direitos de autor

29.º Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indicio de plágio será punível com a desclassificação do conto.

30.º Os concorrentes não premiados, interessados em reaver os seus trabalhos, poderão proceder ao seu levantamento, mediante requisição por escrito e apresentação do B.I. ou Cartão de Cidadão, na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, nos três anos seguintes à entrada dos contos nos serviços da Câmara Municipal.

31.º Os contos não premiados poderão ser eliminados ao fim de três anos, após a sua receção, em data a definir pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

## SECÇÃO V

## Direitos de utilização

32.º Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos contos em toda e qualquer atividade promovida pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.